



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS)

EDITAL Nº	42/2023
PROCESSO Nº	81/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	18/2023
DATA DA REALIZAÇÃO	01/06/2023
HORÁRIO	09h00m
	Sala de Licitações
LOCAL	Avenida Santa Cecília, nº. 596 – Centro - Álvaro de Carvalho/SP

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº. 81/2023, objetivando o registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, hidráulicos, além de outros a serem utilizados em obras do município, que será regida pela Lei Federal nº 10520/2002 (**Institui o pregão para União**) e Decreto Municipal nº 1167/2018, (**Institui o pregão no município**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017 (**Regulamenta o Registro de Preços**), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitação do Paço Municipal, situada à Avenida Santa Cecília, nº. 596 - Centro, neste município, iniciando-se no dia **01/06/2023**, às **09h00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, hidráulicos, além de outros a serem utilizados em obras do município de Álvaro de Carvalho, conforme descrito no anexo I do Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1 - Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas. 4 – Somente poderão participar microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI) nos termos do inciso III, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 123/2006.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a. **tratando-se de representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;
 - b. **tratando-se de procurador** a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4 - A falta do **Credenciamento** no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 5 – Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações e Contratos, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexo II** e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V** e Declaração de que Aceita e Concorda com o Edital - **Anexo VI** deste Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Envelope nº 01 – Proposta

Processo nº 81/2023
Pregão Presencial nº 18/2023

(nome do proponente)

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Envelope nº 2 – Habilitação

Processo nº 81/2023
Pregão Presencial nº 18/2023

(nome do proponente)

- 3 - Quando remetidos pelo correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III – Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Avenida Santa Cecília, nº. 596 – Centro – CEP
17.410-000 – Álvaro de Carvalho/SP

Setor de Licitações

Processo nº 81/2023
Pregão Presencial nº 18/2023

(nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público. (Art. 32, Lei Federal nº 8666/93)

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- número do processo e do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, conforme descrito no Anexo I, **inclusive marca**;
- a Proposta deverá estar contida no envelope fechado e identificado conforme dispõe as alíneas “a” e “b” deste item 5, ser apresentada em pen drive contendo arquivo a ser solicitado junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho através do e-mail licitacaoalvaro@gmail.com.br e na forma impressa;**
- preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- condições de pagamento (**em conformidade com o presente edital**);
- número da agência bancária e da conta corrente da empresa;
- prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.
 - h.1) – a verificação de aceitabilidade da proposta será realizada no encerramento da fase de lances e negociação.
- serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor estimado pela administração municipal, com base no inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8666/93)

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO



- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19

órgão competente;

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, ou ainda obtidas via internet, quando disponível;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/PGFN;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
 - g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei Federal nº 8666/93)

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão dos documentos, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

IMPORTANTE: Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº. 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº. 8.666/93)

- a) No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos iguais ou similares aos contantes no Edital, e;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo III**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo IV**.
- c) Dados Necessários para a Assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo IX**.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **sessenta dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 – A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindida a sua Ata de Registro de Preços.

2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 – Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo II**), declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno (**Anexo V**) e declaração de que aceita e concorda com o edital (**Anexo VI**) e, em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (**dez por cento**) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (**três**) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (**três**). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o total item.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (**um por cento**), aplicável inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “g” do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 – Para efeito de assinatura da ata de registro de preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 – A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação e a homologação ficará condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

7 – Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8 – O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item “6” acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

9 – Apresentado o recurso o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.

9 – DOS PRAZOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – O prazo de validade do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preços.

2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos Art. 13 do Decreto nº. 1.140, de 01 de Setembro de 2017.

3 – A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a entrega efetuada no prazo de cinco dias da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail, conforme as condições estabelecidas na proposta.

3.1 - A entrega do objeto desta ata deverá ser feita nos locais determinados pelo Gestor da Ata, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.1.1 - As entregas deverão ser realizadas diretamente nos endereços indicados pelo Departamento solicitante, momento em que deverá ser conferido e recepcionado pelo responsável através de assinatura em formulário próprio.

3.2 - Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Detentora substituir no mesmo prazo relacionado no item 3, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Por ocasião da entrega, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Gestor da Ata responsável pelo recebimento.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Gestor da Ata poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor da Ata, **no prazo máximo de quinze dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no **prazo de cinco dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações Detentora da Atas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em **dez dias após** a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sendo vedado à Detentora da Ata emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

12 - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VI** deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União**) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, **no prazo de cinco dias corridos** contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar a ata.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar a ata, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **três dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na forma do Decreto Municipal nº 1167/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



(Regulamenta o pregão no município).

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 14 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Álvaro de Carvalho pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado pelos mesmos meios em que foi realizado o chamamento das empresas.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na forma do Decreto Municipal nº 1167/2018 (Regulamenta o pregão no município).

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a publicação do extrato da ata de registro de preços.

7 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.3 – Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no horário normal de expediente no prazo legal, poderão ainda ser enviados via e-mail ou correios, desde que recebidos dentro do horário de expediente, sob pena de não serem conhecidos.

7.4 – Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados por qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 7.3.

7.5 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

7.6 – Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

7.6.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

7.6.2 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



7.7 - Uma vez procedido o julgamento e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

7.8 - Homologado o resultado prolatado pelo Pregoeiro, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para assinatura da ata de registro de preços.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

- Anexo I** Termo de Referência – Relação dos Materiais;
- Anexo II** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III** Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV** Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
- Anexo V** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI** Declaração de que Aceita e Concorde com o Edital;
- Anexo VII** Minuta da ata;
- Anexo VIII** Termo de Ciência e Notificação e;
- Anexo IX** Dados Necessários para Elaboração da Ata.

10 – As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2023 e 2024.

11 – Fica determinado pela administração que o Gestor da Ata resultante do presente pregão será o Sr. Samuel de Oliveira – Chefe da Fiscalização.

12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Garça/SP.

Álvaro de Carvalho/SP, 19 de Maio de 2023.

Adilson de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DOS MATERIAIS

REFERENTE: Processo nº. 81/2023
Pregão Presencial nº. 18/2023

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	VI. Unit.	VI. Total
01	20	Un	Adesivo plastico 500g			
02	10	Un	Alicate eletrcista 8crv 1000v PRO			
03	10	Un	Aplicador de silicone: Com corpo cilidro de aluminio cromado e circular			
04	10	Un	Arco de Serra profissional: Comprimento 44.45 – largura 3.18 - regulável 6"-12"			
05	500	Un	Arruela sextavada zincada 1/2			
06	20	Un	Balde p/ concreto metal 12 litros			
07	50	Un	Barra Rosqueada polida 1/2			
08	10	Un	Base para valvula descarga com acabamento			
09	2	Un	Batente Madeira 2 x 2 x 14			
10	30	Un	Broca de aço rápido 12mm			
11	20	Un	Broca para concreto: Ponta de metal ouro 1 polegada longa			
12	10	Un	Broca fibrocimento extra longa mourão 1 polegada			
13	20	Un	Bucha de Redução Esgoto SN DN 50 X 40mm			
14	100	Un	Bucha de Redução Soldável Durta de 25 X 20mm			
15	2	Un	Cabo Flex 16mm: Especificações: Cabo 100% cobre; Tensão 450/750v; Classe 1; Atender a norma ABNT e selo do Inmetro; Etiqueta com indentificação do produto; Deverá indicar claramente com código de barra de, no mínimo, 12 números; Lote do produto e massa bruta mínima: 16,2kg			
16	10	Un	Cabo flexível 10mm com 100m: Especificações: Cabo 100% cobre; Tensão 450/750v; Classe 1; Atender a norma ABNT e selo do Inmetro; Etiqueta com indentificação do produto; Deverá indicar claramente código de barra de, no mínimo, 12 números; Lote do produto e massa bruta mínima: 10,7kg			
17	10	Un	Cabo flexível 2 x 2,50mm ccom 100m: Especificações: Cabo 100% cobre; Tensão 450/750v; Classe 1; Atender a norma ABNT e selo do Inmetro; Etiqueta com indentificação do produto; Deverá indicar claramente código de barra com, no mínimo 12 números; Lote do produto e massa bruta mínima: 3,0kg			
18	10	Un	Cabo flexível 4mm 100m: Especificações:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



			Cabo 100% cobre; Tensão 450/750v; Classe 1; Atender a norma ABNT e selo do Inmetro; Etiqueta com indentificação do produto; Deverá indicar claramente o código de barra com, no mínimo, 12 números; Lote do produto e massa bruta mínima: 4,4kg			
19	10	Un	Cabo flexível 6mm com 100m: Especificações: Cabo 100% cobre; Tensão 450/750v; Classe 1; Atender a norma ABNT e selo do Inmetro; Etiqueta com indentificação do produto; Deverá indicar claramente o código de barra com, no mínimo, 12 números; Lote do produto e massa bruta mínima: 6,2kg			
20	8	Un	Cabo flexível paralelo 2x4 com 100m: Especificações: Cabo 100% cobre; Tensão 450/750v; Classe 1; Atender a norma ABNT e selo do Inmetro; Etiqueta com indentificação do produto; Deverá indicar claramente o código de barra com, no mínimo, 12 números; Lote do produto e massa bruta mínima: 6,2kg			
21	10	Un	Cabo para Cavadeira 2m			
22	20	Un	Cabo para Enxada			
23	20	Un	Cabo para Pá			
24	20	Un	Cabo para Picareta			
25	10	Un	Cabo Paralelo 2,5mm: Especificações: Cabo 100% cobre; Tensão 450/750v; Classe 1; Atender a norma ABNT e selo do Inmetro; Etiqueta com indentificação do produto; Deverá indicar claramente o código de barra com, no mínimo, 12 números; Lote do produto e massa bruta mínima: 6,2kg			
26	50	Un	Caixa de Luz 4x2			
27	20	Un	Caixa para massa PVC 40 litros			
28	5	Un	Caixa PP Padrão Sabesp			
29	10	Un	Caixa Sifonada 150 x 150			
30	5	Un	Caixa Sifonada Quadrada Branca DN 250 x 230mm x DN 75			
31	300	Un	Canaleta branca 20 x 10mm 2m com fita			
32	2	Un	Cavadeira com cabo 2m			
33	15	Un	Chave de Fenda 5/16 x 4			
34	3	Un	Chave de Grifo 24"			
35	3	Un	Chave Inglesa 12"			
36	15	Un	Chave Phillips 5/16 x 6			
37	20	Un	Colher de Pedreiro com Lamina Forjada Interiça Aço Carbono Especial número 12			
38	5	Un	Conduite Corrugado 3/4 Laranja Anti Chama Refoçado - Rolo 50m			
39	40	Un	Controle Ventilador Rot. Bivolt			
40	100	Un	Corante Líquido Amarelo			
41	100	Un	Corante Líquido Azul			
42	100	Un	Disco de Corte Inox 7 X 16 X 7/8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



43	30	Un	Disco Diamantado Turbo 110 x 20mm			
44	20	Un	Disco Diamantado Pro Turbo 230mm x 22,23mm			
45	30	Un	Disco Diamantado Turbo 4.1/2 x 7/8			
46	20	Un	Disjuntor Bipolar din 63ap			
47	15	Un	Disjuntor Tripolar din 100 ap			
48	10	Un	Disjuntor Tripolar din 50 ap			
49	20	Un	Disjuntor Unipolar din 50 ap			
50	20	Un	Engate Flexível 50cm			
51	20	Un	Enxada 3,0 Larga com Cabo			
52	20	Un	Enxadão 2,5 Larga com Cabo			
53	2	Un	Escada de Alumínio 07 degraus 2,02			
54	1	Un	Escada de Alumínio Externa 3x1 13 degraus 7m			
55	20	Un	Extensão 10m com Cabo 2,5 com 5 tomada			
56	10	Un	Extensor para Cabo com 3m			
57	40	Un	Fechadura Externa			
58	40	Un	Filtro de Linha			
59	50	Un	Fita Crep 18 x 50			
60	100	Un	Fita Isolante 10m			
61	200	Un	Fita Isolante 20m			
62	50	Un	Fita Veda Rosca 18m x 25m			
63	10	Un	Formão 1 polegada			
64	50	Un	Joelho 90 Esgoto SN DN 40mm			
65	50	Un	Joelho 90 Esgoto SN DN 50mm			
66	30	Un	Joelho 90 Esgoto SN DN 75mm			
67	50	Un	Joelho 90 Esgoto SN DN 100mm			
68	50	Un	Joelho 90o Soldável com Bucha de Latão LR de 25 mm x 1/2"			
69	100	Un	Joelho 90o Soldável de 25mm			
70	40	Un	Lâmpada Led GLOBO 50w			
71	100	Un	Lâmpada Led GLOBO 15w			
72	100	Un	Lâmpada Super Led GLOBO 30w			
73	200	Un	Lâmpada Super Led GLOBO 40w			
74	40	Un	Lâmpada Super Led GLOBO 80w			
75	20	Un	Lima para Amolar Enxada			
76	200	Un	Lixa para Ferro 100			
77	200	Un	Lixa para Massa			
78	20	Un	Luva de Correr Esgoto 100mm			
79	20	Un	Luva de Correr Soldável 50mm			
80	20	Un	Luva Simples Esgoto SN DN 100mm			
81	20	Un	Luva Simples Esgoto SN DN 75mm			
82	100	Un	Luva Soldável de 25mm			
83	3	Un	Mangueira de Nível PVC 5/16 x 1,5 com 50m			
84	3	Un	Mangueira para Jardim 3/4 2,0 com 50m			
85	3	Un	Mangueira Preta 1 x 2,5 100m			
86	10	Un	Marreta 1kg com Cabo			
87	10	Un	Martelo 29mm com Cabo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



88	15	Un	Massa Plástica			
89	10	Un	Nível de Alumínio 20 x 50			
90	50	Un	Óculos de Proteção			
91	10	Un	Pá de bico com Cabo			
92	1000	Un	Parafuso com Bucha nº 10			
93	50	Un	Pino Adaptador 10 ap Universal			
94	150	Un	Plafonier de Louça ou PVC			
95	50	Un	Plug Fêmea 10ap 250v Bipolar			
96	300	Un	Porca Sextavada Zincada 3/8			
97	10	Un	Prumo de Aço 700g			
98	20	Un	Registro de Esfera em Metal 25mm com Acabamento			
99	10	Un	Registro de Gaveta com Canapla c50 Cromado - 50mm			
100	20	Un	Registro de Pressão 25mm			
101	20	Un	Régua de Alumínio Reforçada Tribular: Altura 4,5cm; Largura 2,05cm; Comprimento 3m			
102	50	Un	Relê Fotoeletrônico			
103	10	Un	Kit Salva Registro			
104	40	Un	Serra Manual Bimetal 32 Dentes			
105	30	Un	Sifão Safonado Longo 1,5m Grande Flexível			
106	20	Un	Silicone acetinado 250g			
107	50	Un	Soda caustica 1kg			
108	30	Un	Subconjunto Reparo Válvula Hydramax11/4 x 11/2			
109	20	Un	Talhadeira Manual com Empunhadura 22 x 250mm			
110	30	Un	TE de Redução Esgoto SN DN 100 X 50mm			
111	20	Un	TE de Redução Esgoto SN DN 100 X 75mm			
112	20	Un	TE Esgoto SN DN 100mm			
113	100	Un	TE Soldável de 25mm			
114	20	Un	Telha de Fibrocimento 366 x 110 6mm			
115	300	Un	Tomada Sistema X 20 ap			
116	200	Un	Tomada Dupla Sistema X 20 ap			
117	100	Un	Tomada mais Interruptor com Placa 10 ap			
118	100	Un	Tomada com Interruptor Sistema X			
119	100	Un	Tomada Simples com Placa 10 ap			
120	10	Un	Torgues Armador 12": Material: Aço Forjado.			
121	20	Un	Trena Manual com Trava 10m x 25mm			
122	20	Un	Tubo Água Fria Soldável 25mm			
123	20	Un	Tubo Água Fria Soldável 50mm			
124	20	Un	Tubo PVC 32mm – Azul			
125	20	Un	Tubo PVC 60mm			
126	20	Un	Válvula para Pia Americana			
127	20	Un	Vassoura Rastelo 22 Dentes: Regulavel; Metálica; Com cabo.			
128	30	Un	Vassourão Gari 60cm: Fio de Nylon c/ cabo 1,40 m.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



129	10	Un	Veda Calha Cinza 280g			
130	5	Un	Ventilador de Parede 60cm Turbo 250wts			
					TOTAL	

Samuel de Oliveira
Chefe da Fiscalização

Adilson de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 81/2023
Pregão Presencial nº. 18/2023

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei,
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão
Presencial nº. 18/2023.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 81/2023
Pregão Presencial nº. 18/2023

..... inscrito no CNPJ Nº.
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade n..... e do CPF nº. **DECLARA** para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII
do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data

(b) : _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 81/2023
Pregão Presencial nº. 18/2023

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador)
Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 81/2023
Pregão Presencial nº. 18/2023

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 18/2023, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E CONCORDA COM O EDITAL

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 81/2023
Pregão Presencial nº. 18/2023

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 18/2023, que examinou criteriosamente o Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta, aceitando e concordando com todos os termos do presente Edital.

Local e Data

(b): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VI MINUTA DA ATA

ATA Nº/2023

PROCESSO Nº. 81/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2023

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano 2023, Processo de Licitatório nº. 81/2023 - Pregão Presencial nº. 18/2023, a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº 10520/2002, do Decreto Municipal nº 1167/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, hidráulicos, além de outros a serem utilizados em obras do município de Álvaro de Carvalho, conforme descrito no anexo I do Edital.

1. Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor da Ata:....., CNPJ nº....., representado pelo seu Sr (qualificação), à saber:

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (**doze**) meses.

1.3. O valor total da presente Ata é de R\$ (.....), conforme especificações do Anexo I.

2 - A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3 - O objeto desta ata deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados da data de sua assinatura.

3.1 – A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a entrega efetuada no prazo de cinco dias da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail, conforme as condições estabelecidas na proposta.

3.2 - A entrega do objeto desta ata deverá ser feita nos locais determinados pelo Gestor da Ata, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.2.1 – As entregas deverão ser realizadas diretamente nos endereços indicados pelos Departamentos da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, momento em que deverá ser conferido e recepcionado pelo beneficiado através de assinatura em formulário próprio.

3.3 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá a Detentora substituir no mesmo prazo relacionado no item 3, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.

4 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

4.2 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora emitir boleto bancário, bem como negociar seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



créditos com terceiros.

5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6 - Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento provisório.

7 – Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá a Gestor da Ata, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.

7.1 – As análises serão realizadas por funcionário da Gestor da Ata, ou por terceiros por ela designado.

8 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2023 e 2024, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9 - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10 - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;

e) nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002, como também a inexecução total da ata de registro de preços;

f) o descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12 - O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 18/2023.

13 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº. 18/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.1 - O Gestor da Ata designa neste ato, na qualidade de Fiscal da Ata o Sr. Samuel de Oliveira – Chefe da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, para o acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



14 - O prazo de validade da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (**doze**) meses, podendo, no entanto, ser prorrogada nas formas lei.

15 - As questões oriundas desta ATA e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Garça/SP, esgotadas as vias administrativas.

16 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, e pelo Sr....., qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

GESTOR DA ATA
ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito Municipal

EMPRESA
DETENTORA DA ATA
Xxxxxx Xxxxx Xxxxxx
Proprietário

Fiscal da Ata

Samuel de Oliveira
Chefe da Fiscalização

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:

2ª _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Gestor da Ata Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Detentora da Ata

Ata nº

Objeto Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, hidráulicos, além de outros a serem utilizados em obras do município de Álvaro de Carvalho, conforme descrito no anexo I do Edital.

Advogados

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, _____ de _____ de 2023.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade

Nome

Cargo

CPF

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação

Nome

Cargo

CPF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante:

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Pela Contratada:

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Ordenador de Despesa da Contratante

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Gestor do Contrato

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Demais Responsáveis

Nome

Cargo

CPF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IX DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DA ATA

REFERENTE: Processo nº. 81/2023
Pregão Presencial nº. 18/2023

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante

(Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone
